

PREFEITURA DE IBIRUBÁ

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 156-2023**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h do dia 14 de julho de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 26-2023, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de material de construção em geral, ferramentas, ferragens, madeiras, material para pintura, material elétrico e hidráulico, para atender as demandas das secretarias municipais, com entrega parcelada conforme a necessidade. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 03 de julho de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 156-2023

OBJETO: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de material de construção em geral, ferramentas, ferragens, madeiras, material para pintura, material elétrico e hidráulico, para atender as demandas das secretarias municipais, com entrega parcelada conforme a necessidade.

DATA: 03/07/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 156-2023
SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
8. DAS AMOSTRAS.....	8
9. ABERTURA DA SESSÃO	8
10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12. DOS RECURSOS.....	11
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	11
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	13
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA	13
19. DO PAGAMENTO	13
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	13
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
23. DOS ANEXOS	14
Anexo I – Termo de Referência.....	15
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor.....	25
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.....	26
Anexo IV – Modelo de Declaração de concordância	27
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento	28
Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços	29
TERMO DE ENCERRAMENTO	32

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 156-2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através da Prefeitura de Ibirubá - RS, por meio do Pregoeiro designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **PMI 26-2023**, do tipo **menor preço, por item**, às 09h (nove horas) do dia **14 de julho de 2023**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520/02, Decretos Municipais n° 4174/2017 e n.º 4.271/18, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento das propostas será a partir das 15h (quinze horas) do dia 03 de julho de 2023, às 08h59min do dia 14 de julho de 2023. **O início da sessão pública será às 09h (nove horas) do dia 14 de julho de 2023, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília - DF.**
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço, visando a futura Aquisição de material de construção em geral, ferramentas, ferragens, madeiras, material para pintura, material elétrico e hidráulico, para atender as demandas das secretarias municipais, com entrega parcelada conforme a necessidade,** e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).
- 2.2. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 2.3 - Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

2.3 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.3.1 - O presente Edital tem por objetivo atender a demanda das secretarias para os próximos 12 (doze) meses, bem como as demais necessidades do Município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Ibirubá - RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ibirubá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte, deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

6.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Declaração de compromisso em fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 horas após a formalização do pedido por parte da Secretaria solicitante e que irá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- b) PARA O LOTE 13 TUBO - É obrigatória a apresentação dos laudos técnicos com ensaio de compressão diametral, verificação dimensional, cobertura da armadura e absorção de água, conforme NBR 8890/2018 e alterações se houver, em nome da empresa licitante, não sendo aceito laudos de outras empresas.

- 6.2. A documentação a que se refere ao item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, ou Certificado de Cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido por órgão da Administração Federal.
- 6.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- 6.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.5. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 6.6. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo V. As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

6.7. Declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros

6.7. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:

- 6.7.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 6.1.
- 6.7.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.8. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.9. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo o prazo, reputar-se-ão válidas por 90(noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.10. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.11. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 08h59m do dia 14 de julho de 2023. (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Bolsa de Licitações & Leilões - BLL, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
 - 7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 7.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema BLL para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 7.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o email licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
 - 7.7.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, no seguinte endereço: Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, CEP 98.200-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.
- 7.8. A Proposta de Preços deverá conter:
 - 7.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos;
 - 7.8.2. Preço unitário, com no máximo até 2(duas) casas após a vírgula, sendo o total por item, com no máximo 2(duas) casas após a vírgula, expressos em reais;
 - 7.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;
 - 7.8.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
 - 7.8.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

- 7.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.
- 7.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 7.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 7.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos serviços ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo Departamento de Compras (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2(dois) dias úteis após a análise.
- 8.1.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, a(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão), obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) de preferência da Supervisão de Compras, pelo(s) valor(es) do(s) produto(s) que teve amostra(s) reprovada(s) em comum acordo.

9. ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. **A partir das 09h (nove horas) do dia 14 de julho de 2023** terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3.1. Os lances unitários ofertados poderão possuir até 2(duas) casas após a vírgula (*,xx)
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.
- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento, **apenas, da Proposta atualizada com o n° do CNPJ através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio de toda a documentação, por originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.
- 10.10.1. Os documentos a serem enviados para cumprimento da exigência de toda documentação (encaminhamento dos originais ou cópia autenticada) são os relacionados no item 6 deste Edital.
- 10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, e suas alterações, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
- 11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c 1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c 2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c 1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
- 11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso deve ser protocolado o pedido original no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos recursos enviados por email, correios, transportadora ou outro meio que não seja presencial.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá - RS, à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis e conforme horário de expediente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo contratual, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura de Ibirubá, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Ibirubá.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Ibirubá, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4%(quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2(dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura de Ibirubá.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividades: 2056, 2093, 2104, 2112, 2128 e 2038

Rubrica: 339030.00000000

O empenho será realizado conforme a necessidade da prestação dos serviços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata publicada no sítio www.ibiruba.rs.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 16.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 16.3. A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 16.4. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.
- 16.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria.
- 16.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 18.1. Os bens serão prestados, na especificação e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento referente aos serviços prestados, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento e conforme o pedido**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, no e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br ou ainda ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1 - Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, Correios ou transportadora.
- 21.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.
- 21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 21.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.
- 21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.368/09 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura de Ibirubá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá - RS, durante os dias úteis, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, na página web da BLL – endereço www.bll.org.br e www.ibiruba.rs.gov.br.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores;
 - 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
 - 23.1.5. Anexo V – Modelo de enquadramento;
 - 23.1.6. Anexo VI – Minuta de contrato/ata.

Ibirubá – RS, 03 de julho de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, ferramentas, ferragens, madeiras, material para pintura, material elétrico e hidráulico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Ibirubá-RS, de acordo com as especificações constantes neste termo.
- 1.2. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, decorrente de necessidades permanentes do seu uso para a manutenção da atividade administrativa das Secretarias Municipais, conforme justificativa constante neste termo.
- 1.3. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, e o quantitativo estimado para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento futuro.
- 1.4. Este termo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação:

Em face da necessidade da aquisição de materiais de construção em geral, material hidráulico e elétrico, além de ferragens, ferramentas e madeiras, com a finalidade de manter os trabalhos operacionais rotineiros das Secretarias Municipais, bem como os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos mesmos, para o fiel cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Considerando o interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis, afim de oferecer aos usuários da Administração Pública Municipal desfrutar, plenamente, dos espaços que são considerados públicos, de uso comum e posse de todos.

Considerando a manutenção preventiva e corretiva e a conservação de prédios e logradouros públicos, dentre outros bens patrimoniais.

Considerando a necessidade da utilização dos materiais para manutenção e pequenas reformas que serão realizadas pelos próprios funcionários das Secretarias solicitantes, sem as quais poderá haver prejuízo na continuidade das atividades desenvolvidas pelas mesmas.

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do Município.

Enfim, uma manutenção preventiva ou corretiva, adequada e eficiente, é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos bens imóveis do Município, ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do Município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, a qual se constitui como uma das principais atribuições da Administração Pública eficiente.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decretos Municipais nº. 4.174/2017 e 4.271/18 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93; e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes no instrumento da Ata de Registro de Preços e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- 3.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto.

3.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 horas após a formalização do pedido por parte da Secretaria solicitante.

3.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

3.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

3.8. Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

3.9. Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador/Contratante.

3.10. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

3.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

3.12. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

3.13. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis abaixo:

Pela Secretaria de Obras e Viação: Paulo Sérgio Vogt

Pela Secretaria da Saúde: Giovani Moacir Diesel

Pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação: Fabiana Ritter Grave

Pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto: Henrique Antônio Hentges

Pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei Santos de Souza

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao Secretário Municipal da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. O Secretário Municipal da Administração acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal da Administração para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7.7. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

5.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

SUB ITENS	ESPECIFICAÇÃO / LOTES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO	SUB TOTAL R\$	LOTES
1	LOTE 01 MATERIAIS DE HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20	UNID	100	3,67	367,00		
2	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X20	UNID	100	5,62	562,00		
3	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25	UNID	100	6,65	665,00		
4	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS	UNID	25	476,47	11911,75		
5	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LTS	UNID	10	2616,25	26162,50		
6	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 LTS	UNID	10	5753,33	57533,30		
7	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 20.000 LTS	UNID	5	10733,33	53666,65		
8	CANO SOLDAVEL 25MM	M	11.000	5,08	55880,00		
9	CANO SOLDAVEL 32MM	M	10.000	10,34	103400,00		
10	CANO SOLDAVEL 40MM	M	10.000	13,55	135500,00		
11	CANO SOLDAVEL 50MM	M	5.000	18,63	93150,00		
12	CANO PVC ESGOTO 40MM	M	1.180	7,88	9298,40		
13	CANO PVC ESGOTO 100MM	M	2.040	18,57	37882,80		
14	CANO PVC ESGOTO 200MM	M	410	78,78	32299,80		
15	CAP SOLDÁVEL HIDRAULICA 20MM	UNID	100	1,74	174,00		
16	CAP SOLDÁVEL HIDRAULICA 25MM	UNID	100	2,03	203,00		
17	CAP SOLDÁVEL HIDRAULICA 32MM	UNID	100	3,26	326,00		
18	CAP SOLDÁVEL HIDRAULICA 40MM	UNID	100	5,64	564,00		
19	CAP SOLDÁVEL HIDRAULICA 50MM	UNID	100	10,05	1005,00		
20	CURVA 45° CURTA ESGOTO 100MM	UNID	100	11,65	1165,00		
21	CURVA 45° CURTA ESGOTO 200MM	UNID	100	49,05	4905,00		
22	CURVA 45° HIDRAULICA 25MM	UNID	100	2,75	275,00		
23	CURVA 45° HIDRAULICA 32MM	UNID	100	6,00	600,00		

24	CURVA 45° HIDRAULICA 40MM	UNID	100	9,50	950,00		
25	CURVA 45° HIDRAULICA 50MM	UNID	100	10,15	1015,00		
26	CURVA SOLDAVEL 90° HIDRAULICA 20MM	UNID	100	2,79	279,00		
27	CURVA SOLDAVEL 90° HIDRAULICA 25MM	UNID	100	4,22	422,00		
28	CURVA SOLDAVEL 90° HIDRAULICA 32MM	UNID	100	8,25	825,00		
29	CURVA SOLDAVEL 90° HIDRAULICA 40MM	UNID	100	11,56	1156,00		
30	CURVA SOLDAVEL 90° HIDRAULICA 50MM	UNID	100	14,40	1440,00		
31	ENGATE/MANGOTE FLEXIVEL 50CM	UNID	50	9,69	484,50		
32	JOELHO 90 SOLDAVEL 100MM ESGOTO	UNID	100	9,22	922,00		
33	JOELHO 90 SOLDAVEL 200MM ESGOTO	UNID	100	41,50	4150,00		
34	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM HIDR.	UNID	100	1,72	172,00		
35	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM HIDR.	UNID	100	5,55	555,00		
36	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM HIDR.	UNID	100	6,11	611,00		
37	JOELHO SOLDAVEL 45° HIDRAULICO 20MM	UNID	100	2,02	202,00		
38	JOELHO SOLDAVEL 45° HIDRAULICO 25MM	UNID	100	2,63	263,00		
39	JOELHO SOLDAVEL 45° HIDRAULICO 32MM	UNID	100	5,79	579,00		
40	JOELHO SOLDAVEL 45° HIDRAULICO 40MM	UNID	100	8,78	878,00		
41	JOELHO SOLDAVEL 45° HIDRAULICO 50MM	UNID	100	11,16	1116,00		
42	LUVA 100MM ESGOTO	UNID	100	8,28	828,00		
43	LUVA 200MM ESGOTO	UNID	100	56,30	5630,00		
44	MANGUEIRA PRETA LISA 1, ½ X 3,00MM	M	4.750	7,20	34200,00		
45	MANGUEIRA MULTIUSO LISA 3/8 X 2,5 MM	M	2.000	4,40	8800,00		
46	SIFÃO SANFONADO DUPLO 110CM	UNID	100	24,65	2465,00		
47	SIFÃO SANFONADO SIMPLES 66CM	UNID	100	10,26	1026,00		
48	TEE 25MM HIDRAULICA	UNID	100	2,50	250,00		
49	TEE 32MM HIDRAULICA	UNID	100	6,52	652,00		
50	TEE 40MM HIDRAULICA	UNID	100	12,07	1207,00		
51	TEE 50MM HIDRAULICA	UNID	100	10,68	1068,00		
52	TEE SOLDAVEL COM ROSCA 25X ½ HIDRAULICO	UNID	100	6,05	605,00		
53	TEE SOLDAVEL COM ROSCA 25X ¾ HIDRAULICO	UNID	100	5,39	539,00		
54	TEE SOLDAVEL HIDRAULICO 25MM	UNID	100	2,50	250,00		
55	TEE SOLDAVEL HIDRAULICO 32MM	UNID	100	7,72	772,00		
56	TEE SOLDAVEL HIDRAULICO 40MM	UNID	100	13,22	1322,00		
57	TEE SOLDAVEL HIDRAULICO 50MM	UNID	100	13,87	1387,00		
58	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'AGUA ¾	UNID	50	22,72	1136,00		
59	UNIAO INTERNA PRETO 1 ½	UNID	200	1,65	330,00		
60	UNIÃO SOLDAVEL HIDRAULICA 32MM	UNID	100	18,32	1832,00		
61	UNIÃO SOLDAVEL HIDRAULICA 40MM	UNID	100	23,17	2317,00		
62	UNIÃO SOLDAVEL HIDRAULICA 50MM	UNID	100	34,30	3430,00		
63	UNIÃO SOLDAVEL HIDRAULICA 60MM	UNID	100	70,20	7020,00		

64	LIXA	UNID	500	3,17	1585,00		
65	ADESIVO P/ TUBOS E CONEXÕES C/ PINCEL 175GR	UNID	100	23,81	2381,00	724547,70	SUB TOTAL LOTE 01
1	LOTE 02 MATERIAIS DE ELÉTRICA CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	M	3.520	2,13	7497,60		
2	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO	M	3.520	2,13	7497,60		
3	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, VERMELHO	M	3.520	2,13	7497,60		
4	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, VERDE	M	3.520	2,13	7497,60		
5	CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL	M	2.520	5,20	13104,00		
6	CABO FLEXÍVEL 6MM, PRETO	M	2.520	5,20	13104,00		
7	CABO FLEXÍVEL 6MM VERMELHO	M	2.520	5,20	13104,00		
8	CABO FLEXÍVEL 6MM VERDE	M	2.520	5,20	13104,00		
9	CABO FLEXÍVEL 4MM AZUL	M	2.520	3,46	8719,20		
10	CABO FLEXÍVEL 4MM, PRETO	M	2.520	3,46	8719,20		
11	CABO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO	M	2.520	3,46	8719,20		
12	CABO FLEXÍVEL 4MM VERDE	M	2.520	3,46	8719,20		
13	CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL	M	2.520	1,30	3276,00		
14	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, PRETO	M	2.520	1,30	3276,00		
15	CABO FLEXÍVEL 1,5MM VERMELHO	M	2.520	1,30	3276,00		
16	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, VERDE	M	2.520	1,30	3276,00		
17	CABO PARALELO 2,5 MM AZUL	M	1.520	3,99	6064,80		
18	CABO PARALELO 2,5 MM PRETO	M	1.520	3,99	6064,80		
19	CABO PARALELO 2,5 MM VERMELHO	M	1.520	3,99	6064,80		
20	CABO PARALELO 2,5 MM VERDE	M	1.520	3,99	6064,80		
21	CABO PARALELO 4 MM AZUL	M	1.520	5,90	8968,00		
22	CABO PARALELO 4 MM, PRETO	M	1.520	5,90	8968,00		
23	CABO PARALELO 4 MM VERMELHO	M	1.520	5,90	8968,00		
24	CABO PARALELO 4 MM, VERDE	M	1.520	5,90	8968,00		
25	CABO PARALELO 6 MM AZUL	M	1.520	8,45	12844,00		
26	CABO PARALELO 6 MM PRETO	M	1.520	8,45	12844,00		
27	CABO PARALELO 6 MM VERMELHO	M	1.520	8,45	12844,00		
28	CABO PARALELO 6 MM VERDE	M	1.520	8,45	12844,00		
29	CABO PP 2,5MM AZUL	M	2.515	5,65	14209,75		
30	CABO PP 2,5MM PRETO	M	2.515	5,65	14209,75		
31	CABO PP 2,5MM VERMELHO	M	2.515	5,65	14209,75		
32	CABO PP 2,5MM VERDE	M	2.515	5,65	14209,75		
33	CABO PP 4 MM AZUL	M	2.515	9,20	23138,00		
34	CABO PP 4 MM PRETO	M	2.515	9,20	23138,00		
35	CABO PP 4 MM VERMELHO	M	2.515	9,20	23138,00		
36	CABO PP 4 MM VERDE	M	2.515	9,20	23138,00		

37	CABO PP 10MM AZUL	M	500	84,63	42315,00		
38	CABO PP 10MM PRETO	M	500	84,63	42315,00		
39	CABO PP 10MM VERMELHO	M	500	84,63	42315,00		
40	CABO PP 10MM VERDE	M	500	84,63	42315,00		
41	CABO PP 1,5MM AZUL	M	2.015	3,58	7213,70		
42	CABO PP 1,5MM PRETO	M	2.015	3,58	7213,70		
43	CABO PP 1,5MM VERMELHO	M	2.015	3,58	7213,70		
44	CABO PP 1,5MM VERDE	M	2.015	3,58	7213,70		
45	CABO PP 6MM AZUL	M	1.015	26,25	26643,75		
46	CABO PP 6MM PRETO	M	1.015	26,25	26643,75		
47	CABO PP 6MM VERMELHO	M	1.015	26,25	26643,75		
48	CABO PP 6MM VERDE	M	1.015	26,25	26643,75		
49	CABO RÍGIDO 10MM	M	1.000	9,60	9600,00		
50	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40A	UNID	240	18,47	4432,80		
51	FIO SÓLIDO 1,5MM	M	3.000	1,44	4320,00		
52	FIO SÓLIDO 10MM	M	1.000	7,19	7190,00		
53	FIO SÓLIDO 2,5MM	M	2.000	2,34	4680,00		
54	FIO SÓLIDO 4MM	M	2.000	3,00	6000,00		
55	FIO SÓLIDO 6MM	M	1.000	4,43	4430,00		
56	FIO PARALELO 1,5MM	M	600	2,91	1746,00		
57	FIO PARALELO 2,5MM	M	600	4,41	2646,00		
58	FIO PARALELO 4MM	M	600	7,41	4446,00		
59	FIO FLEXIVEL 1,5MM AZUL,	M	3.600	1,29	4644,00		
60	FIO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	M	3.600	1,29	4644,00		
61	FIO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO	M	3.600	1,29	4644,00		
62	FIO FLEXIVEL 1,5MM VERDE	M	3.600	1,29	4644,00		
63	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	M	3.600	2,13	7668,00		
64	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	M	3.600	2,13	7668,00		
65	FIO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	M	3.600	2,13	7668,00		
66	FIO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	M	3.600	2,13	7668,00		
67	FIO FLEXIVEL 4MM AZUL	M	2.000	3,46	6920,00		
68	FIO FLEXIVEL 4MM PRETO	M	2.000	3,46	6920,00		
69	FIO FLEXIVEL 4MM VERMELHO	M	2.000	3,46	6920,00		
70	FIO FLEXIVEL 4MM VERDE	M	2.000	3,46	6920,00		
71	FIO FLEXIVEL 6MM AZUL	M	2.000	5,20	10400,00		
72	FIO FLEXIVEL 6MM PRETO	M	2.000	5,20	10400,00		
73	FIO FLEXIVEL 6MM VERMELHO	M	2.000	5,20	10400,00		
74	FIO FLEXIVEL 6MM VERDE	M	2.000	5,20	10400,00		
75	FIO FLEXIVEL 10MM AZUL	M	1.000	8,83	8830,00		
76	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	M	1.000	8,83	8830,00		
77	FIO FLEXIVEL 10MM VERMELHO	M	1.000	8,83	8830,00		

78	FIO FLEXIVEL 10MM VERDE	M	1.000	8,83	8830,00		
79	FIO PLASTICHUMBO 2,5MM	M	2.000	2,90	5800,00		
80	FIO PLASTICHUMBO 4MM	M	2.000	4,27	8540,00		
81	LÂMPADA ECONÔMICA 100W LED	UNID	300	17,83	5349,00		
82	LÂMPADA ESPIRAL 220V 25W	UNID	300	16,77	5031,00		
83	LÂMPADA LED 12W	UNID	300	8,97	2691,00		
84	LÂMPADA LED BULBO 20W	UNID	300	15,73	4719,00		
85	LÂMPADA TUBULOSA T8 LED 18W	UNID	300	19,74	5922,00		
86	LÂMPADA LED POTÊNCIA 90W	UNID	300	10,59	3177,00		
87	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500W	UNID	30	130,97	3929,10	944472,10	SUB TOTAL LOTE 02
1	LOTE 03 AREIA AREIA BRANCA FINA	M ³	680	190,00	129200,00		
2	AREIÃO	M ³	500	204,93	102465,00	231665,00	SUB TOTAL LOTE 03
1	LOTE 04 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ARAME QUEIMADO Nº 18	KG	230	24,77	5697,10		
2	ALVENARITE 5 LITROS	UNID	150	32,66	4899,00		
3	BARRA DE FERRO 5/8 (BARRA 12M)	BARRA	200	175,23	35046,00		
4	BASE ACRILICA FOSCA 18L	UNID	332	202,50	67230,00		
5	PREGO 12 x 12 C/ CABEÇA	KG	120	26,47	3176,40		
6	PREGO 19x36 C/ CABEÇA	KG	140	19,75	2765,00		
7	PREGO 19x39 S/ CABEÇA	KG	130	19,97	2596,10		
8	PREGO 26x84 C/ CABEÇA	KG	270	29,09	7854,30		
9	PREGO 7x27 C/ CABEÇA	KG	130	19,25	2502,50		
10	PREGO GALVANIZADO 17X27	KG	90	29,57	2661,30		
11	PREGO GALVANIZADO 19X39	KG	90	26,07	2346,30		
12	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2MM (BARRA 12M)	BARRA	230	15,70	3611,00		
13	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8,0MM (BARRA 12M)	BARRA	230	48,66	11191,80		
14	PINCEL 10CM	UNID	200	15,50	3100,00		
15	ROLO LÃ 30CM	UNID	100	43,80	4380,00		
16	ROLO ESPUMA 10CM	UNID	200	7,23	1446,00		
17	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	UNID	50	40,32	2016,00		
18	FITA ISOLANTE ANTICHAMA AMARELA 18MMx10M	RL	190	7,55	1434,50		
19	FITA ZEBRADA ROLO 100M	RL	610	13,33	8131,30		
20	LÂMINA PARA SERRA DE ARCO FERRO	UNID	100	9,17	917,00		
21	LAPIS CARPINTEIRO	UNID	30	2,47	74,10		
22	TRENA 8 M	UNID	10	45,18	451,80		

23	VASSOURÃO GARI 40 CM CABO LONGO	UNID	160	36,34	5814,40		
24	VASSOURÃO GARI 80 CM CABO LONGO	UNID	160	75,00	12000,00	191341,90	SUB TOTAL LOTE 04
1	LOTE 05 LONA - LONA PRETA 150 MICRAS 6X100	M	1.000	9,20	9200,00	9200,00	SUB TOTAL LOTE 05
1	LOTE 06 PAVER - PAVER CONCRETO 10X20X8	M ²	1.550	65,90	102145,00	102145,00	SUB TOTAL LOTE 06
1	LOTE 07 BRITA PEDRA BRITA	M ³	1.000	121,78	121780,00		
2	PÓ DE BRITA	M ³	700	136,15	95305,00	217085,00	SUB TOTAL LOTE 07
1	LOTE 08 POSTE - POSTE CONCRETO COMPLETO COM CAIXA LUZ 7,5M, PADRÃO RGE/COPREL	UNID	50	1625,00	81250,00	81250,00	SUB TOTAL LOTE 08
1	LOTE 09 CIMENTO - CIMENTO 50 KG	SC	1.000	40,50	40500,00	40500,00	SUB TOTAL LOTE 09
1	LOTE 10 MADEIRAS FORRO PINUS LISO 10MMx9CMx2,70	M ²	930	28,31	26328,30		
2	RIPA DE EUCALIPTO 10 X 2,5 X 5,40	UNID	580	14,33	8311,40		
3	RIPA DE PINUS 10 X 2,5 X 5,40	UNID	370	14,91	5516,70		
4	TÁBUA DE PINUS 30 X 2,5 X 5,40	UNID	370	68,00	25160,00		
5	TABUA EUCALIPTO 30 X 2,5 X 5,40	UNID	240	61,95	14868,00	80184,40	SUB TOTAL LOTE 10
1	LOTE 11 TELA – TELA PARA ALAMBRADO ELETROSOLDADA 2,30MM	M ²	3.700	26,80	99160,00	99160,00	SUB TOTAL LOTE 11
1	LOTE 12 TIJOLOS TIJOLO 6 FUROS	UNID	130.000	0,90	117000,00		
1	TIJOLO MACIÇO	UNID	216.000	0,74	159840,00		
1	TIJOLOS 6 FUROS MEIO TIJOLO	UNID	58.500	0,90	52650,00	329490,00	SUB TOTAL LOTE 12
1	LOTE 13 TUBO - TUBO CONCRETO 80CM MACHO/FÊMEA PA1	UNID	340	530,00	180200,00	180200,00	SUB TOTAL LOTE 13

1	LOTE 14 POSTE - POSTE CONCRETO COM CURVA 2,5M COLUNA	UNID	320	145,50	46560,00	46560,00	SUB TOTAL LOTE 14
1	LOTE 15 TINTA E SOLVENTE TINTA DEMARCATÓRIA BRANCA BALDE 18L	UNID	400	380,00	152000,00		
2	TINTA DEMARCATÓRIA AMARELA BALDE 18L	UNID	100	430,00	43000,00		
3	TINTA OLEO AZUL BALDE 18L	UNID	250	480,00	120000,00		
4	TINTA OLEO AMARELA BALDE 18L	UNID	250	398,00	99500,00		
5	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS	LT	500	21,77	10885,00	425385,00	SUB TOTAL LOTE 15
1	LOTE 16 MICRO ESFERAS - MICRO ESFERAS DE VIDRO TIPO IIA SACAS COM 25KG	SC	100	420,00	42000,00	42000,00	SUB TOTAL LOTE 16
1	LOTE 17 CHAPA - CHAPA MADERITE (ROSA), PLASTIFICADA, MEDIDAS 2,20X1,10X12MM	UNID	500	105,37	52685,00	52685,00	SUB TOTAL LOTE 17
1	LOTE 18 MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS CARRINHO DE MÃO 60 LT EXTRAFORTE	UNID	10	340,17	3401,70		
2	CAVADEIRA C/ CABO	UNID	20	39,30	786,00		
3	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNID	20	27,07	541,40		
4	DESEMPENO PLÁSTICO LISO	UNID	20	11,43	228,60		
5	DESEMPENO PLÁSTICO C/ESPUMA	UNID	20	19,43	388,60		
6	ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO, COM 3 MODOS DE UTILIZAÇÃO (EXTENSIVA, ABERTA E SIMPLES), COM SUPORTE DE 150KG E DE 6,45M	UNID	10	902,50	9025,00		
7	MARTELETE ELÉTRICO 220W	UNID	2	914,95	1829,90		
8	NÍVEL A LASER COM ESQUADRO	UNID	5	675,00	3375,00		
9	PÁ DE CONCHA COM CABO	UNID	20	43,67	873,40		
10	PÁ DE CORTE COM CABO	UNID	20	47,65	953,00		
11	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA impacto 20v	UNID	5	926,50	4632,50		
12	PROTETOR AURICULAR	UNID	320	2,52	806,40		
13	RÉGUA DE METAL (ALUMINIO)	UNID	10	77,00	770,00		
14	SERRA CIRCULAR PORTÁTIL 1.800W	UNID	3	961,00	2883,00		
15	SERRA P/ FERRO 20MM	UNID	42	10,20	428,40	30922,90	SUB TOTAL LOTE 18
1	LOTE 19 DISCO DISCO CORTE FINO 115x1;0x22	UNID	290	4,41	1278,90		
2	DISCO DE CORTE	UNID	220	10,43	2294,60		
3	DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES	UNID	100	47,30	4730,00		

4	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UNID	100	31,30	3130,00	11433,50	SUB TOTAL LOTE 19
				R\$ GLOBAL	3840227,50	3840227,50	

OBSERVAÇÕES:

Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os produtos adquiridos conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

O pagamento referente aos serviços fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

Ibirubá – RS, 03 de julho de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura de Ibirubá
Ibirubá-RS

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura de Ibirubá
Ibirubá-RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura de Ibirubá
Ibirubá-RS

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus
anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura de Ibirubá
Ibirubá-RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx-2023

Pelo _____, presente, _____ a _____ Empresa estabelecida _____, CNPJ _____, Rua _____, CEP _____, em _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023 - SRP.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Atividades: 2056, 2093, 2104, 2112, 2128 e 2038

Rubrica: 339030.00000000

SUB ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

OBSERVAÇÕES:

1. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes no instrumento da Ata de Registro de Preços e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto.

1.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

1.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 horas após a formalização do pedido por parte da Secretaria solicitante.

1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

1.9. Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador/Contratante.

1.10. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

1.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

1.12. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

1.13. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93; e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis abaixo:

Pela Secretaria de Obras e Viação: Paulo Sérgio Vogt

Pela Secretaria da Saúde: Giovani Moacir Diesel

Pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação: Fabiana Ritter Grave

Pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto: Henrique Antônio Hentges

Pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei Santos de Souza

3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal do contrato informará ao Secretário Municipal da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. O Secretário Municipal da Administração acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal da Administração para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7.7. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

3.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os produtos adquiridos conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

O pagamento referente aos serviços fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

Ibirubá – RS, xx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Abel Grave

Prefeito

Contratante

Testemunhas:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023, possui 32 (trinta e duas) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, em 03 de julho de 2023.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Pregoeira